

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006 /2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL

CONTRATADO: VILA – NOVA, CARVALHO, SAMPAIO, CALUMBY E CONRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato

VALOR MENSAL: R\$ 19.768, 00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo do Brito/SE, 18 de fevereiro de 2025.



MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal